



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 7/2022

**CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
TRIBUNAL
SUPERIOR
ELEITORAL E A
EMPRESA
INTELIGOV -
APLICATIVOS DE
INTERNET LTDA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CEP 70.070-600, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO**, Senhor **JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 719.384 - SSP/DF, CPF nº 317.233.491-00, e, de outro lado, a empresa **INTELIGOV - APLICATIVOS DE INTERNET LTDA.**, com sede Avenida Paulista, nº 1.439, conjunto 12, Bela Vista, CEP 01311-200, São Paulo/SP, CNPJ nº 20.280.412/0001-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, Senhor **RAPHAEL CAPPUCCI MAIA NEGRÃO CALDAS**, portador da Carteira de Identidade nº 25.440.302-5 SSP/SP, CPF nº 101.295.238/01, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A BANCO DE DADOS E INFORMAÇÕES PELA**

INTERNET, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000009648-2, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de acesso a banco de dados e informações pela Internet, pelo período de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da lei, consoante especificações, exigências e prazos constantes do Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do Projeto Básico e deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, será realizada com a prestação dos serviços descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 20.280.412/0001-30, segundo as condições estabelecidas no item 3 do Projeto Básico e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
4. Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico ou com defeito.
6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a **CONTRATADA**.

7. Efetuar o recebimento conforme item 4.1. do Projeto Básico.

7.1. O recebimento dos serviços executados, pertinentes a cada mês, será realizado por meio do Termo de Recebimento Provisório - TRP, emitido até o 5º dia útil de cada mês referente à entrega da prestação dos serviços, e do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, emitido até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços executados e concluídos.

8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

9. O **CONTRATANTE** deverá também cumprir as seguintes obrigações específicas:

- a) Zelar pela segurança das senhas dos usuários do sistema, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma responsabilidade pelo seu uso indevido;
- b) Não compartilhar credenciais de acesso com terceiros, inclusive funcionários e dirigentes da **CONTRATADA**, ficando autorizado o monitoramento de *login* simultâneo;
- c) Disponibilizar o acesso aos usuários logo após o início do prazo de vigência do contrato, fornecendo as credenciais de acesso diretamente no e-mail do assessor-chefe da ASPAR;
- d) Definir o administrador da conta, cabendo a ele adicionar e remover usuários;
- e) Não armazenar no **SISTEMA** dados que contrariem normas jurídicas em vigor;
- f) Não desenvolver sistema próprio, para uso interno ou externo, utilizando-se do know-how adquirido pelo uso do sistema da **CONTRATADA** (engenharia reversa) até dois anos após o término deste contrato;
- g) Permitir a divulgação, pela **CONTRATADA**, de sua razão social, seu nome fantasia e seu logotipo identificando-a como cliente.

9. No momento do fornecimento das senhas ou credenciais forem identificados problemas de acesso à Plataforma, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 48 horas para a correção do problema constatado.

10. O sistema Inteligov deve estar disponível para acesso 24 horas por dia, e todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Iniciar a execução dos serviços em até 2 (dois) dias úteis contados do início da vigência do contrato.

2. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Projeto Básico.

3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

4. Manter atualizados durante toda a fase de execução da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE.

4.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela **CONTRATADA**.

4.2. É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

4.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando de serviços específicos, cuja forma de comunicação esteja detalhada neste contrato; quando a legislação exigir; ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

7. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

9. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

9.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

12. É vedado à **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

13. A empresa Inteligov deverá cumprir também as seguintes obrigações específicas:

- a) manter o serviço disponível para acesso 99% do tempo durante o mês;
- b) manter certificado de segurança atualizado e realizar toda a transmissão de dados por *Secure Socket Layer*, de forma criptografada;
- c) tomar todas as medidas tecnicamente possíveis para resguardar a integridade e o sigilo das informações constantes do sistema;
- d) não divulgar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação armazenada no sistema pelo TSE;
- e) realizar *backup* diário do banco de dados do sistema, restando cópias dos sete últimos dias e das quatro últimas semanas;
- f) fornecer, sem ônus adicional, suporte técnico ao TSE relativamente às funcionalidades e ferramentas do sistema (por e-mail, telefone, ou por videoconferência), o que deve ser concluído em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- g) possibilitar a exportação das informações inseridas pelo TSE no sistema, a qualquer tempo, no que se refere a dados de usuários, proposições, notas, relatórios, tarefas, parlamentares;
- h) ministrar curso de capacitação aos usuários da plataforma, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação do acesso ao sistema (início do contrato); bem como a cada 6 (seis)

meses mediante solicitação do assessor-chefe da ASPAR, verificada a necessidade; ou quando o sistema passar por atualizações significativas, em decorrência da criação de novas ferramentas ou funcionalidades, mediante solicitação do assessor-chefe da ASPAR, verificada a necessidade;

i) os treinamentos ou aulas de capacitação ocorrerão sempre de forma virtual, por videoconferência, com duração mínima de 1 (uma) hora.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR CONTRATUAL

Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços objeto deste contrato, são os constantes da sua proposta, sendo de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)** o valor total estimado deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

2. Caso o valor contratado não seja superior à R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da atestação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento até o 5º (quinto) dia útil **após a emissão do recebimento definitivo**.

4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de

execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho;

5.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

6. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2021, no Elemento 33.90.39.01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades, do Programa 02.122.0033.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada, neste exercício, pela Nota de Empenho nº 2022NE000102, de 25/01/2022, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser

consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 advertência;

1.2 multa;

1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. As sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e, quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

2.1 Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	2 % sobre o valor total do contrato
3	3 % sobre o valor total do contrato
4	10% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa de 2% do valor total do contrato.
					Será configurada a inexecução total do

3	Deixar de cumprir o prazo para o fornecimento da senha/login/credencial, conforme disposto no item 3.2.2 do PB.	Por dia	5 (cinco) dias corridos	3	inexecução total do contrato com aplicação de multa de 3% do valor total do contrato.
4	Deixar de cumprir o prazo para a correção dos serviços não aprovados no momento do recebimento, conforme disposto no item 3.2.3	Por ocorrência	3 (três) ocorrências ou 10 (dez) dias corridos	3	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 3% do valor total do contrato.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência	5 (cinco) dias corridos	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato.
6	Ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas de indisponibilidade do sistema sem justificativas idôneas, conforme estabelecido no Acordo de Nível de Serviço	Por ocorrência	5 (dois) dias corridos	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 10% do valor total do contrato.

3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

3.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.

3.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

3.4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

4. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e

dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 4.1. a natureza e a gravidade da infração contratual.
- 4.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.
- 4.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA**, em virtude da infração.
- 4.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.
- 4.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

6. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

9. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada lote/item como um contrato em apartado.

10. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZ

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe

recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda nos seguintes:

- a) não correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;
- b) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA DOZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei.

CLÁUSULA QUATORZE DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é celebrado com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial

da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

RAPHAEL CAPPUCCI MAIA NEGRÃO CALDAS

USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **15/02/2022, às 12:24**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em **15/02/2022, às 15:39**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1928196&crc=24CD81BB](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1928196&crc=24CD81BB),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1928196** e o código CRC **24CD81BB**.

2021.00.000009648-2

Documento nº 1928196 v5

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Contrato 2021/022, celebrado com a empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A. CNPJ: 22.166.193/0001-98. Processo: 200.010927/2021-34. Data da Assinatura: 14/02/2022. Objeto: Fica prorrogado de 25/02/2022 a 24/02/2023. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 33.90.40. Notas de Empenho nºs 2022NE000415, de 26/01/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Jeankarlo Rodrigues da Cunha, e Raissa Rizza Andrade Costa.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.009709/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material bibliográfico nacional, essencialmente livros impressos, publicados e/ou regularmente distribuídos no mercado interno, cujos assuntos façam parte daqueles discriminados no Anexo 2, para constituição, manutenção e atualização do acervo da Biblioteca Acadêmico Luiz Viana Filho do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos de acordo com os termos e especificações o edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 16/02/2022 das 08h00 às 12h00. Endereço: Copeli - Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Cep 70.165-900, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00023-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/03/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes do edital prevalecerão as últimas. .

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/02/2022) 20001-00001-2022NE000003

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 81/2021 celebrado entre o STF e a empresa MULTIPLUS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA (Processo Eletrônico n. 005976/2021). Objeto: aquisição de equipamentos para a TV e Rádio Justiça. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 15/02/2022. Vigência: de até 17 (dezessete) meses a contar de sua assinatura. Assinam: Pelo STF, o Diretor-Geral, Senhor Edmundo Veras dos Santos Filho; e pela Contratada, o Sócio Proprietário, Senhor Rodrigo Dantas Frank.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 335/2022. Objeto: contratação de evento externo de capacitação: "17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros". Contratado: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA. Fundamento Legal: inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 11/02/2022, por Jean Mary Almeida Soares, Secretário de Orçamento, Finanças e Contratações Substituto. Ratificação: em 11/02/2022, por Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 070001 - TSE

Número do Contrato: 60/2019.
Nº Processo: 2017.00.000014950-9.
Pregão. Nº 29/2019. Contratante: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. Contratado: 08.220.952/0001-22 - RCS TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Operar as seguintes alterações a partir de 15/02/2022: 1. Acrescer 5 (cinco) unidades de rádios comunicadores/receptores portáteis ao quantitativo original do contrato-tse nº 60/2019 previsto no item 118 de equipamentos e insumos de uso geral, anexo ii-xxix da planilha de custos e formação de preços, sob o documento sei nº 1069347; 2. Acrescer 1 (um) posto de trabalho de técnico em edificações, com jornada de 44 horas semanais; e 3. Suprimir 2 (dois) postos de trabalho de auxiliar de manutenção, com jornada de 44 horas semanais. Assinam: rui moreira de oliveira, diretor-geral da secretaria, pelo tse; e rodrigo da costa silva, sócio-diretor, pela contratada.. Vigência: 09/08/2019 a 09/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.813.694,69. Data de Assinatura: 15/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/02/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 70001

Nº Processo: 2020.11638-0. Objeto: Prestação de serviço de apoio à fiscalização na área de alimentação, nutrição e legislação aplicável, mediante alocação de posto de trabalho, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/03/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital e Anexos..

MONICA ROMEIRO COSTA BRIGIDO
Pregoeira

(SIASGnet - 15/02/2022) 70001-00001-2022NE999999

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato-TSE nº 7/2022, firmado entre o TSE e a INTELIGOV - APLICATIVOS DE INTERNET LTDA., CNPJ nº 20.280.412/0001-30. OBJETO: Prestação de serviço de acesso a banco de dados e informações pela Internet, pelo período de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da lei. VALOR: R\$ 17.400,00. FUNDAMENTO: inciso II do art 24 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 meses contados da publicação. ASSINATURA: 15/02/2022. ASSINAM: José Rodrigues de Araújo Neto, Secretário de Administração Substituto, pelo TSE, e Raphael Cappucci Maia Negrão Caldas, Sócio-Administrador, pela Contratada. PA SEI 2021.00.000009648-2.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 50001

Nº Processo: 36735/2021. Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de aplicação de sinteco em piso de madeira. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/02/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00015-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 15/02/2022) 50001-00001-2022NE000107

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/02/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licença para 5 (cinco) usuários de ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, baseada numa ampla base de dados de resultados de licitações adjudicadas e homologadas, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência Módulo I do Edital Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 16/02/2022 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Brasília - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/02/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/03/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RODRIGO JORDAO DIAS
Pregoeiro

(SIDECE - 15/02/2022) 090026-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 90026

Nº Processo: 0002265-86.2021.4. Objeto: Contratação, por 12 (doze) meses dos serviços de combate a vetores e pragas em geral, compreendendo: desinsetização, dedetização, desratização e rebate a cupins e escorpiões, nas dependências do Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9 e no prédio da Seção de Serviços Gráficos, localizado no SAAN Quadra 01, Lotes 10/70, ambos em Brasília - DF, conforme especificações do Módulo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/02/2022 das 08h00 às 11h59 e das 13h59 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/90026-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/03/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas..

RODRIGO JORDAO DIAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/02/2022) 90026-00001-2022NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - UASG 80001

Nº Processo: 6001990/2021-00. Objeto: Cessão de uso de área e instalações próprias do TST para exploração de serviços de barbearia e congêneres. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 16/02/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80001-5-00022-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/03/2022 às 14h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 15/02/2022) 80001-00001-2022NE000001

SECRETARIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo TST nº 6003104/2021-00. Convênio CVN-0056338/2022. Convenientes: TST e Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 20ª REGIÃO - AMATRA XX. CNPJ nº 32.883.969/0001-44. OBJETO: desconto, em folha de pagamento, das contribuições associativas mensais. Com base nos artigos 45, §§ 1º e 2º, da Lei 8.112/90, 116 da Lei 8.666/93 e no Ato.ASLP.SEGPES.GDGSET.GP nº 363, de 3/6/2019. Vigência: 60 meses, a partir do dia 14/2/2022. Assinatura: 14/2/2022. Pelo TST: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela AMATRA XX: Rita de Cássia Pinheiro de Oliveira, Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da empresa EXATO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 09.331.272/0001-49, para a prestação de serviços de assistência médica aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST-Saúde, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2020. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Ratificada por: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 6001953/2021-00. OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0001-43. 3º termo aditivo ao contrato PE-116/2018. Serviço telefônico fixo comutado na modalidade local. Supressão dos quantitativos inicialmente previstos para os itens 2 e 3, representando um decréscimo de 23,18% sobre o valor inicial atualizado do contrato, passando o valor total do contrato para R\$ 29.040,12 nos termos do art. 65, inc. I, alínea "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93. Prorrogação por 12 meses, de 02/3/2022 até 01/3/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2022NE000123. Assinatura: 14/2/2022. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Sérgio Augusto Ferreira da Silva e Vivian de Souza Duarte Fiorentini, Procuradores.

